ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.° 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 798

INCLUI O PROJETO DE LE
Nº 720, DO EXECUTIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.° 566 — CEP 96.750

A, VICE-PRESIDENTE NO
EADORES DE BUTIÁ, U-'
, DE CONFORMIDADE COM
TERNO DA CÂMARA MUNI-
TRABALHOS, O PROJETO'

DO DAS ATRIBUIÇÕES '
DA CÂMARA MUNICIPAL'
Nº 720, DO EXECUTIVO
, RECEBER O PARECER '

DE 1986.

E

Comissão de Constituição e Justiça.
Parecer ao Projeto de Lei 720.

Parecer Favorável.
12.08.86.

Dowely S. Bastos

1.ª Votação	Resultado
12/09/86	Aprovado
2.ª Votação	Sessão Única
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 720, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 746/86

Data 12 DE AGOSTO DE 1986.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

ALOR DE Cz$ 210.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RE

A ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 12 de agosto de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar Dotação Orçamentária contida no mesmo, conforme solicitação dessa Casa Legislativa feita através do Ofício nº 156/86 de 11 de agosto próximo passado.

Sendo o que se nos oferece no momento, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, nº 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 798

INCLUI O PROJETO DE LE
Nº 720, DO EXECUTIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, U-SANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 720, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 720, DO EXECUTIVO ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE AGOSTO DE 1986.

VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 12 DE AGOSTO DE 1986.

VERª. NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº. 720

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 210.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... Cz$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cz$ 210.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior o seguinte recurso:

1 - Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12/08/86

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 720

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 210.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Org:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... Cr$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... Cr$ 210.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior o seguinte recurso:

I - Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12/08/86

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 799

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 721, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA, Vice-Presidente' no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de ' conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento ' Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 721, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 721 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1986.

Ver. Leão Londres R. da Silva
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária